

LEI Nº. 1.951 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.921/2021, no valor de **R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001	GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Função	13	CULTURA		
Sub-função	392	DIFUSAO CULTURAL		
Programa	0024	TURISMO SUSTENTÁVEL		
Atividade	20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS		
Elemento pesa	Des-	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	17010000000	961.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	17010000000	

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação de Convênios realizados com a SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme termo de convênio n.º 1475-2022 – Produção de Documentário Um Paraíso chamado Chapada dos Guimarães- História, Arte e Turismo e Termo de Convênio n.º 1458-2022 – Publicação de Livro Chapada dos Guimarães História, Misticismo e Paraíso Natural.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 31 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal